



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Contrato 01 /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
OROBÓ E A EMPRESA AUTO POSTO SANTA
TEREZA LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A **Câmara Municipal de Orobó**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, vereadora, inscrito no CPF nº 198.833.234-68, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE - CMO**, e de outro lado a:

DADOS DA CONTRATADA

AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA, rodovia PE 88, margem direita – Orobó PE CEP: 55745-000, INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF): 04.216.129/0001-92, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora LÍVIA REGINA DE ARRUDA SILVA BARBOSA, CPF nº 051.787.574-83, RG 6.905.214 tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021**, proferido pelo Pregoeiro **José Álison Interaminense de Oliveira**, da Câmara Municipal de Orobó, devidamente homologado pela Presidente da Câmara, celebram o presente instrumento, visando contratar Empresa especializada para fornecer combustível à Câmara Municipal de Orobó, conforme quantitativo, descrições contidas neste Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143
Telefax: 81-3656.1371 – e-mail: camaradeorobo@hotmail.com CNPJ:12.048.476/0001-81



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecer combustível à Câmara Municipal de Orobó, conforme quantitativo e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo estimado de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Para consecução do objeto do presente CONTRATO a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo mensal e sucessivo de até R\$ 1.916,00, (Hum mil novecentos e dezesseis reais) totalizando o valor de R\$ 22.992,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais) para os 12 (doze) meses, cujo valor será consignado em notas fiscais/faturas com a discriminação dos itens e com o devido “ATESTO” da Câmara podendo haver reajustamento ou reequilíbrio econômico do contrato, nos termos da legislação vigente, e de acordo com os reajustes divulgados pelo Governo Federal.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 Câmara Municipal de Orobó

Unidade: 01 Câmara Municipal de Orobó

Projeto Atividade – 0103.1000.12.002 –Manutenção das atividades legislativas Natureza da

Despesa: 33.90.30.00 – material de consumo

CLÁUSULA SÉXTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro, que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Câmara Municipal do Orobó, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto ao fornecimento de combustível.

II - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

III - Designar um representante perante a Câmara Municipal do Orobó, para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

IV –Cumprir o que estabelece o plano de trabalho anexo ao Processo Licitatório, Pregão Presencial 001/2021.

V – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

VI- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

- Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Câmara de Orobó, ou a terceiros no exercício de sua atividade.

VIII - É de inteira responsabilidade da empresa contratada, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal do Orobó ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMO

- I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal do Orobó, nas condições estabelecidas no edital de licitação.
- II- Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;
- III- Promover a fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à CMO, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a CMO poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo;

1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal da CMO por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Cópia dos termos de Adjudicação e Homologação.

II. Termo de referência do Edital.



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Orobó, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Orobó/PE, 08 fevereiro de 2021

Maria do Carmo de Aguiar da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ

CONTRATANTE

Tereza Regina de S.S. Paulosa

AUTO POSTO SANTA TEREZA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Peterauf

NOME/CPF: *007.640.529-97.*

Chambrosa

NOME/CPF: *032.932.554-00*

Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143
Telefax: 81-3656.1371 – e-mail: camaradeorobo@hotmail.com CNPJ:12.048.476/0001-81

Maria do Carmo de Aguiar da Silva